



TESOURO NACIONAL

2024

3ª cota de outubro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/10/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **outubro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.188.508.959,25**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 22.642.214.774,29, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 620.594.768,78.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2024**, creditado em 30/09/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.187.305.717,92	0,9069
FPE	4.001.203.241,33	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	49.647.581,55	0,1652

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.046.826.429,48	R\$ 1.000.300.810,33	R\$ 12.411.895,39	R\$ 2.059.539.135,20

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de outubro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	266.888	-	-	-	5.430	261.458
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.906.164	-	-	-	2.324.371	(418.207)
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.578.520	-	-	-	1.973	22.576.547
Multas e Juros (I.R.)	222.419	-	-	-	3	222.416
SUBTOTAL - IR	24.973.992	-	-	-	2.331.777	22.642.215
Imposto sobre Produtos Industrializados	882.171	-	-	-	270.300	611.870
Multas e Juros (IPI)	8.725	-	-	-	-	8.725
SUBTOTAL - IPI	890.895	-	-	-	270.300	620.595
TOTAL RECEITAS	25.864.887	-	-	-	2.602.077	23.262.810

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	58.828	56.214		4.706	1.569	1.569
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(94.097)	(89.914)		(7.528)	(2.509)	(2.509)
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.079.723	4.853.958		406.378	135.459	135.459
Multas e Juros (I.R.)	50.044	47.819		4.003	1.334	1.334
SUBTOTAL - IR	5.094.498	4.868.076		407.560	135.853	135.853
Imposto sobre Produtos Industrializados	137.671	131.552	61.187	11.014	3.671	3.671
Multas e Juros (IPI)	1.963	1.876	872	157	52	52
SUBTOTAL - IPI	139.634	133.428	62.059	11.171	3.724	3.724
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.046.826	1.000.301	12.412			
TOTAL	4.187.306	4.001.203	49.648	418.731	139.577	139.577

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/10/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de out/24

R\$ 4.001.203.241,33

FPE distribuído no 3º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.530.662.842,76	1,03600	1,6011	R\$ 2.538.971.071,53

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
63,4552%	36,5448%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 86.858.200	4,0881	R\$ 59.776.972	R\$ 146.635.173
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 105.623.736	4,7340	R\$ 69.222.276	R\$ 174.846.011
Amapá	AP	3,4120	R\$ 86.629.693	3,6978	R\$ 54.071.079	R\$ 140.700.772
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 70.847.449	4,9633	R\$ 72.575.276	R\$ 143.422.725
Bahia	BA	9,3962	R\$ 238.566.800	8,7906	R\$ 128.539.566	R\$ 367.106.366
Ceará	CE	7,3369	R\$ 186.281.769	6,5445	R\$ 95.695.872	R\$ 281.977.641
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.523.978	0,6703	R\$ 9.801.913	R\$ 27.325.891
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 38.084.566	1,8044	R\$ 26.383.859	R\$ 64.468.425
Goiás	GO	2,8431	R\$ 72.185.487	2,8970	R\$ 42.360.924	R\$ 114.546.411
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 183.268.010	6,6657	R\$ 97.468.258	R\$ 280.736.268
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 58.596.913	1,8623	R\$ 27.231.106	R\$ 85.828.019
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 33.819.095	1,2096	R\$ 17.686.751	R\$ 51.505.846
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 113.098.466	5,3328	R\$ 77.977.815	R\$ 191.076.281
Pará	PA	6,1120	R\$ 155.181.912	6,3398	R\$ 92.703.136	R\$ 247.885.048
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 121.588.786	4,4832	R\$ 65.554.208	R\$ 187.142.993
Paraná	PR	2,8832	R\$ 73.203.614	2,5722	R\$ 37.611.200	R\$ 110.814.813
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 175.194.082	6,8295	R\$ 99.863.702	R\$ 275.057.784
Piauí	PI	4,3214	R\$ 109.719.096	4,1578	R\$ 60.796.923	R\$ 170.516.019
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 38.787.861	2,2746	R\$ 33.259.670	R\$ 72.047.531
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 106.075.672	3,5732	R\$ 52.248.670	R\$ 158.324.342
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 59.787.691	1,2640	R\$ 18.482.410	R\$ 78.270.101
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 71.487.269	2,7801	R\$ 40.651.780	R\$ 112.139.049
Roraima	RR	2,4807	R\$ 62.984.255	3,7445	R\$ 54.753.196	R\$ 117.737.451
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 32.493.752	1,1954	R\$ 17.479.055	R\$ 49.972.807
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.389.711	1,1620	R\$ 16.991.693	R\$ 42.381.404
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 105.501.865	3,6404	R\$ 53.230.544	R\$ 158.732.409
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 110.191.345	2,7228	R\$ 39.814.316	R\$ 150.005.660
TOTAL		100,0	R\$ 2.538.971.072	100,0	R\$ 1.462.232.170	R\$ 4.001.203.241

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)